



CÂMARA MUNICIPAL  
POTIRENDABA  
ESTADO DE S. PAULO

RESOLUÇÃO 58

(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, por força regimental contida nos arts. 132.º, § 1.º, alínea f) e seu REGIMENTO INTERNO e 24.º, item II de LEI ORÇAMENTÁRIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidas as disposições contidas no artigo 230.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE e a Mesa EXECUTIVA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica CONCEDIDO provimento, aos termos do pedido repetitivo apresentado pelo Sr. Carlos de Sá, Inspetor de Engenharia e Edificação e homologado pela Casa, à petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de recurso, pelo Sr. BALTAZAR PERES PARRA....., protocolada no Conselho de Assistência ao n.º 4 / 65 (Protocolo Administrativo), contra ato de LICITAÇÃO (com as condições de pagamento de tributos e respectivas taxas, conforme a seguinte planta) interveniente(a) atada da PROC. P.M. n.º 260, de 25 de 7 de 1965 (ata processual).

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 5 de novembro de 1965.



*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE  
*[Handwritten signature]*  
1.º SECRETÁRIO  
*[Handwritten signature]*  
2.º SECRETÁRIO

ESTÁ DOBRO E NÃO LANTAR ENCHENDO O VOTO

REGISTRADA E SANCIÓNADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), aos 5 dias do mês de novembro de 1965, de folhas 3 (verso) do Livro 1.º e em seguida afixada nos lugares públicos do costume. DESPACHA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, data supra.

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA